



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

CONTRATO ADMINISTRATIVO

O **Município de Morro da Garça**, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 17.695.040/0001-06, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Túlio Leite Rocha**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 259. -49 doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve contratar para atender a necessidade de excepcional interesse público, de acordo com **processo seletivo-edital Nº 03/2022 e a Lei Nº766 de 09 de Março de 2022**, A Sra. **Katia Leite Matoso**, brasileira, maior, inscrita no CPF nº 069. -50 e C.I nº MG-11. , residente e domiciliada na Rua Dom Pedro I, nº 318, Centro - Morro da Garça/MG, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - O presente Contrato é celebrado para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA II – A Contratada exercerá as funções de **Auxiliar Administrativo II** e prestará serviços na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA III – O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses de acordo com a lei **º 766 de 09 de março de 2022**. Iniciando na data de 01/06/2022 e terminando em 31/05/2023.

CLÁUSULA IV – O Contratante pagará mensalmente a Contratada o valor de R\$ 1.469,82 (hum mil quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos) estimando-se o valor global em R\$ 17.637,84 (dezessete mil seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Parágrafo Único - As despesas do presente contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação: 020901081220011213031900400

CLÁUSULA V - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, obrigando-se a Contratada a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento, a critério do Contratante, desde que seja avisado com o mínimo de 01 (uma) semana de antecedência.

CLÁUSULA VI – A inadimplência de quaisquer das cláusulas deste Contrato ensejará sua rescisão, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VII - O presente Contrato poderá ser ainda rescindido, quando houver interesse de uma das partes e unilateralmente pela Contratante para atender relevante interesse público, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

CLÁUSULA VIII - A Contratada fica subordinada e será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, devendo se submeter às ordens e determinações dela oriundas.

CLÁUSULA IX - O presente Contrato tem natureza de direito administrativo e é regido pela legislação constante do preâmbulo deste, nunca gerando os direitos previstos pela CLT.

CLÁUSULA X - As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo, para dirimir possíveis dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelos Contratantes, que em tudo aceitam, concordam e ratificam na presença das testemunhas qualificadas e assinadas.

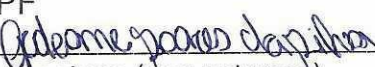
Morro da Garça, 01 de Junho de 2022.


Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal
Morro da Garça/MG


Cleiciene Alves Fernandes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social


Katia Leite Matoso
Contratada

Testemunhas:


Assinatura (por extenso)
CPF

Assinatura (por extenso)
CPF